



PROCESSO Nº 2535/13

PROTOCOLO Nº 11.951.425-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 319/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ – ENSINO
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2408/13-SUED/SEED, de 02/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 01/08/13, de interesse do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5379/13, de 21/11/13, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5893/08, de 22/12/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 22/12/08 até 22/12/13 (fl.10).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 360)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos
manhã, tarde e/ou noite



PROCESSO N° 2535/13

Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 361)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 2535/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 420)

**MATRIZ CURRICULAR
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

NRE:30 – WENCESLAU BRAZ

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ - EMPN							
Município: WENCESLAU BRAZ							
Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-INT ET GN							
Forma: Integrada				Ano Implantação: 2010 - Gradativa			
Turno: noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINA	SÉRIES				hora/ aula	hora	
	1ª	2ª	3ª	4ª			
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
2	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
3	ARTE		2			80	67
4	BIOLOGIA			3	2	200	167
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6	CONTABILIDADE				2	80	67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10	FÍSICA			2	2	160	133
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13	HISTÓRIA	2	2			160	133
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16	LEM – INGLÊS			2	2	160	133
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18	MARKETING				2	80	67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21	ORGANIZAÇÃO SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22	QUÍMICA	2	2			160	133
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333

Obs.: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no CELEM, LEM – Espanhol, ministrada em turno contrário.


Jorge Rodrigues de Melo
Res 08/12/12 DOE 08/01/2012
DIRETOR



PROCESSO N° 2535/13

1.4 Certificação (fl . 297)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Osten Informática
- Sodicon Materiais de Construção Ltda.
- F. A. Ferreira e Cia. Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 454 a 456.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 472)



COL. EST. DR. SEBASTIÃO PARANÁ – EMPN

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO – NOTURNO

ANO:2009		MATRÍCULAS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	APROVADOS
2009	1º	45	12	13	3	17
2010	2º	23	1	-	4	18
2011	3º	19	-	2	-	17
2012	4º	20	1	-	2	17

ANO:2010		MATRÍCULAS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	APROVADOS
2010	1º	41	7	9	10	15
2011	2º	15	3	-	1	11
2012	3º	13	1	2	1	9
2013	4º	9	-	-	-	9

ANO:2011		MATRÍCULAS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	APROVADOS
2011	1º	36	6	4	4	22
2012	2º	23	1	1	6	15
2013	3º	16	-	-	1	15
2014	4º	16	-	-	1	-

ANO:2012		MATRÍCULAS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	APROVADOS
2012	1º	45	13	8	11	13
2013	2º	20	1	-	4	15
2014	3º	17	-	-	-	-
	4º					

ANO:2013		MATRÍCULAS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	APROVADOS
2013	1º	45	5	-	16	24
2014	2º	27	-	-	5	-
	3º					
	4º					

ANO:2014		MATRÍCULAS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	APROVADOS
2014	1º	48	-	-	8	-
	2º					
	3º					
	4º					



PROCESSO N° 2535/13

1.7 Coordenação de Curso (fl. 125)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Wilson Nery	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 327)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 96/13, de 05/08/13, NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Marin Benedetti, licenciada em Ciências; Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras; Simone Luiza de Souza Silva, licenciada em Pedagogia e como perita Silvana Maria Vigilato Stortti, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 454/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Foi apensado ao processo as fls. 471 a 481, constando o relatório de autoavaliação, justificativa da direção sobre a evasão no curso e documentos comprobatórios dos docentes.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR justificativa, fl. 473, sobre o índice de evasão e reprovação, apresentado no Relatório de Autoavaliação do Curso:

(...) Conforme a análise do quadro de autoavaliação de referido curso podemos constatar que houve uma evasão considerável em todas as turmas. A direção e a equipe pedagógica promoveu ações diversas, como a conscientização sobre o curso através de aula inaugural, onde os professores da área técnica, em uma amostragem, transmitiram o conhecimento sobre sua disciplina. Os alunos do primeiro semestre se mostraram mais participativos, apresentando melhor aproveitamento e



PROCESSO N° 2535/13

frequência, mas a partir do segundo semestre a realidade apresentada tornou-se insatisfatória, devido à reprovação e evasão, pois os alunos começaram a não frequentar as aulas, por motivos de trabalho, mesmo com o desenvolvimento do Projeto FICA. Salientamos que em conversa com os alunos percebemos o seu interesse, porém, devido a necessidade de trabalhar, a maioria desiste do curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição possui condições adequadas para a oferta do curso. Salas de aula suficientes, limpas, iluminadas, organizadas e apropriadas. Laboratórios de Química, Física e Biologia, de Matemática e Informática encontram-se devidamente equipados.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/12/13 até 22/12/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Considerando o elevado número de desistências demonstrado no relatório de autoavaliação do curso, a SEED deverá avaliar a continuidade da oferta do mesmo.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2535/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) quando da solicitação da renovação do reconhecimento, atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE